

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01, DO
EDITAL DEMONSTRATIVO DA
VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA,
METODOLOGIA DE CÁLCULO,
LANÇAMENTO E COBRANÇA DE
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º
007/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023
CONFORME EDITAL PRÉVIO 007/2020 E
LEI MUNICIPAL N.º 1033/2020**

O Município de Novo Xingu - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.207.526/0001-06, com sede na Avenida Emilio Knaak, Nº 1160, Bairro Centro, na cidade de Novo Xingu, RS, neste ato representado pela Senhor (a) Jaime Edsson Martini, Prefeito (a) Municipal, com fundamento no art. 145, inciso III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto-lei n.º 195/67, Lei Municipal n.º 001/2018 - Código Tributário Municipal e da Lei Municipal específica n.º 1033/2020, nos termos do Edital Prévio n.º 007/2020 e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento de todos, o **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DEMONSTRATIVO DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, METODOLOGIA DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA n.º 007/2023** referente à execução da obra pública de pavimentação asfáltica, sinalização e rampas de acessibilidade, realizada na Rua Edmundo Werkhausen, em toda a sua extensão, com recebimento definitivo em 18/02/2022.

1. EDITAL DEMONSTRATIVO DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, METODOLOGIA DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA n.º 007/2023, de 01 de setembro de 2023, fica retificado, passando a vigorar nas cláusulas retificadas, com a seguinte redação:

2. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

2.1 A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria corresponde a quantia de R\$ 6.935,52 (seis mil e novecentos e trinta e cinco reais cinquenta e dois centavos), equivalendo a 30% (trinta por cento) do custo da obra (Item I deste Edital), e conforme especificado abaixo:

Quadra	Lote	Contribuinte	Contribuição = 30%Custo da Obra x PVI	Valorização do Imóvel individualizado (VI)	Parcela Máxima Anual 3% VP	Valor Máximo da Parcela Mensal
7	4	Vilmar Werkhausen	R\$ 2.229,98	R\$ 5.553,87	R\$ 1.642,87	R\$ 136,91
7	8	Vilmar Werkhausen	R\$ 1.659,98	R\$ 4.134,26	R\$ 1.222,94	R\$ 101,91
3	1	Arnildo Iauer	R\$ 1.080,72	R\$ 2.691,58	R\$ 796,19	R\$ 66,35
3	13	Fernanda Carbonari	R\$ 982,42	R\$ 2.446,76	R\$ 723,76	R\$ 60,31
3	14	Jocemar Gasparetto	R\$ 982,42	R\$ 2.446,76	R\$ 723,76	R\$ 60,31

3. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO

3.1 O fator de absorção do benefício da zona atingida tem como base à valorização dos imóveis, para as áreas diretamente atingidas pela obra, tendo como limite máximo o custo total da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que consta no laudo anexo, levando-se em conta os índices cadastrais, ou seja, a parcela a ser financiada pelos contribuintes será de 30% (trinta por cento) do custo da obra (Item 2.1 deste Edital).

4. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

4.1 A Contribuição de Melhoria será lançada e cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra pública, ou seja, dos imóveis confrontantes com a: Rua Edmundo Werkhausen, em toda a sua extensão, que sofreram valorização imobiliária, conforme relação abaixo:

<i>Quadra</i>	<i>Lote</i>	<i>Contribuinte</i>	<i>Área do Imóvel</i>	<i>Valor / m² (2020)</i>	<i>Valor Venal</i>
7	4	Vilmar Werkhausen	739,53	R\$ 66,54	R\$ 49.208,33
7	8	Vilmar Werkhausen	550,50	R\$ 66,54	R\$ 36.630,27
3	1	Arnildo lauer	358,40	R\$ 66,54	R\$ 23.847,94
3	13	Fernanda Carbonari	325,80	R\$ 66,54	R\$ 21.678,73
3	14	Jocemar Gasparetto	325,80	R\$ 66,54	R\$ 21.678,73

5. VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL E TOTAL DOS IMÓVEIS EM CONSEQUÊNCIA DA OBRA PÚBLICA

5.1 A valorização individual e total dos imóveis diretamente beneficiados em consequência da obra pública foi apurada através de avaliação antecedente e posterior a realização da obra, e, que serviu de base de cálculo da contribuição de melhoria. A valorização individual dos imóveis em consequência da obra pública foi realizada conforme definido pela legislação. O quadro da valorização, encontra-se abaixo:

<i>Quadra</i>	<i>Lote</i>	<i>Contribuinte</i>	<i>Valor Anterior à pavimentação (VA)</i>	<i>Valor Posterior à pavimentação (VP)</i>	<i>Valorização do Imóvel individualizado (VI)</i>	<i>Percentual Individual Valorização (PVI)</i>
7	4	Vilmar Werkhausen	R\$ 49.208,33	R\$ 54.762,20	R\$ 5.553,87	32,15%
7	8	Vilmar Werkhausen	R\$ 36.630,27	R\$ 40.764,53	R\$ 4.134,26	23,93%
3	1	Arnildo lauer	R\$ 23.847,94	R\$ 26.539,52	R\$ 2.691,58	15,58%
3	13	Fernanda Carbonari	R\$ 21.678,73	R\$ 24.125,49	R\$ 2.446,76	14,17%
3	14	Jocemar Gasparetto	R\$ 21.678,73	R\$ 24.125,49	R\$ 2.446,76	14,17%
TOTAL					R\$ 17.275,25	100,00%

6. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA A SER PAGA PELO PROPRIETÁRIO (Plano de Rateio)

6.1 Considerando o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 1033/2020, que atribui aos beneficiados pela execução de obra pública a

responsabilidade pelo pagamento, a título de contribuição de melhoria, o equivalente a 30% (trinta por cento) do custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, o valor de absorção do custo da obra, é o resultante da multiplicação do percentual em relação ao valor atualizado da obra (30% de R\$ 23.118,39 = R\$ 6.935,52). Multiplicando-se o Percentual Individual de Valorização (PVI) pelo custo da obra a ser absorvido, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário ou possuidor de imóvel beneficiado pela obra, a saber:

<i>Quadra</i>	<i>Lote</i>	<i>Contribuinte</i>	<i>Percentual Individual Valorização (PVI)</i>	<i>Contribuição = 30%Custo da Obra x PVI</i>	<i>Valorização do Imóvel individualizado (VI)</i>	<i>Parcela Máxima Anual 3% VP</i>	<i>Parcela Máxima Mensal</i>
7	4	Vilmar Werkhausen	32,15%	R\$ 2.229,98	R\$ 5.553,87	R\$ 1.642,87	R\$ 136,91
7	8	Vilmar Werkhausen	23,93%	R\$ 1.659,98	R\$ 4.134,26	R\$ 1.222,94	R\$ 101,91
3	1	Arnildo lauer	15,58%	R\$ 1.080,72	R\$ 2.691,58	R\$ 796,19	R\$ 66,35
3	13	Fernanda Carbonari	14,17%	R\$ 982,42	R\$ 2.446,76	R\$ 723,76	R\$ 60,31
3	14	Jocemar Gasparetto	14,17%	R\$ 982,42	R\$ 2.446,76	R\$ 723,76	R\$ 60,31
TOTAL				R\$ 6.935,52	R\$ 17.275,25		

2. Ficam reabertos os prazos para eventuais impugnações de que trata o item 9(nove) do **EDITAL DEMONSTRATIVO DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, METODOLOGIA DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA n.º 007/2023**, de 01 de setembro de 2023.

3. Demais cláusulas constantes no **EDITAL DEMONSTRATIVO DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, METODOLOGIA DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA n.º 007/2023**, de 01 de setembro de 2023, permanecem inalteradas.

Demais informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, junto ao Departamento de Tributação do Município.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicado no órgão de imprensa oficial do Município, ficando disponível no sítio eletrônico da Prefeitura: www.novoxingu.rs.gov.br.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
NOVO XINGU - RS, em 01 de setembro de 2023.**

JAIME EDSSON MARTINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DILAMAR CEZAR CONTERATO

Sec. Mun. de Adm. Plan. e Finanças